



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 023/2024.

**Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 1.915, de 27 de abril de 2023, que autoriza a contratação temporária de 10 monitores, e dá outras providências.**

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.915 de 27 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 10 (dez) servidores para exercer o cargo de Monitor, com regime de 40h (quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*

*Parágrafo único. As contratações mencionadas no caput deste artigo ocorrerão pelo período de até 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 19 de abril de 2024.**

*BRUNO JUNGES*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 023, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**Exma. Senhora:**  
**BRUNA SCHUH JUNGES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 023/2023, que "Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 1.915, de 27 de abril de 2023, o qual autoriza a contratação temporária de 10 monitores, e dá outras providências."

No ano de 2023 foi aprovada a Lei 1.915, de 27 de abril de 2023 para contratação temporária de 10 Monitores, com prazo determinado de até um ano. Posteriormente, foi realizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 10 Monitores, pois todos os candidatos aprovados na lista do concurso público já haviam sido nomeados, não havendo mais candidatos para nomeação efetiva, sendo, portanto, necessária a abertura do Processo Seletivo para seleção de candidatos que atendam a demanda de maneira emergencial.

O Processo Seletivo contou com 41 inscritos para as 10 vagas, e ao final tivemos 20 candidatos devidamente habilitados. A Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Pessoal, realizou a convocação dos 10 contratados, os quais estão atuando em diversas escolas do Município.

Considerando que a Lei de 2023 previa o prazo de até um ano para a contratação temporária, foi realizada uma nova análise sobre o atual cenário da Secretaria de Educação e, por esse motivo, a mesma solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei que possibilitasse a prorrogação dos contratos ainda vigentes, na tentativa de impedirmos o rompimento abrupto destes contratados neste período escolar.

Por esse motivo, encaminhamos o Projeto de Lei que visa apenas incluir na redação do parágrafo único do art. 1º da Lei 1.915/2023, a redação de que "*As contratações mencionadas no caput deste artigo ocorrerão pelo período de até 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período.*"

Ainda, é preciso considerar que estamos próximos do período eleitoral que implicará restrições logo adiante no que tange a novas contratações, no anseio de evitarmos uma rescisão em massa de todos os contratados que já estão atuando no atendimento às crianças, bem como tendo como objetivo evitar a morosidade que envolve a abertura de novo Edital processo seletivo, com abertura de novas inscrições e prazos de recurso.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Diante do exposto e considerando a essencialidade dos serviços vinculados à Educação das crianças e das famílias do Município, solicitamos que o Projeto seja aprovado pelos Nobres Edis por unanimidade.

Atenciosamente,

*B. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal